

**TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 56/2020
PROCESSO 2.697/2020 – TP 03/2020**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28 e o Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, o **SR. VANDERLEI APARECIDO DE AMORIM** portador da Cédula de Identidade R.G. nº 41.968.656-3 e do CPF/MF nº 307.848.888-84, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PALÁCIO CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Alameda dos Caramujos, nº 211 – Pontal Santa Marina – Caraguatatuba/SP - CEP: 11.672-360, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.321.433/0001-01, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. Joaquim Rodrigues Santos**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.033.233 e do CPF/MF sob o n.º 053.764.778-35.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de **18 de agosto de 2020**, que tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para Pavimentação, Drenagem de Trecho da Estrada Municipal do Monte Valério"**, para **PRORROGAÇÃO** em mais 60 (sessenta) dias, passando a vigência de **24 de dezembro de 2020 a 21 de fevereiro de 2021**, conforme justificativa da Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



**CLÁUSULA SEGUNDA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba/SP, 14 de dezembro de 2020.

DELICIO JOSÉ SATO
PREFEITO MUNICIPAL

VANDERLEI APARECIDO DE AMORIM
Secretário Municipal de Segurança Pública

PALÁCIO CONSTRUÇÕES LTDA
Representante Legal

Testemunhas:

LUIZ ALBERTO MACEDO FACUNDES
RG 30.602.322-2

LETÍCIA ALVES DIONÍSIO
RG 40.841.671-3



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**271
8**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA/SP**CONTRATADO:** PALÁCIO CONSTRUÇÕES LTDA**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** CONTRATO Nº 56/2020 - PROCESSO 2.697/2020 – TP 03/2020**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Pavimentação, Drenagem de Trecho da Estrada Municipal do Monte Valério**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)** _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba, 14 de dezembro de 2020.

Responsáveis que assinaram o ajuste:**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome DELCIO JOSÉ SATO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL


CPF: 110.529.178-28 RG: 20.609.175-8

Data de Nascimento: 12/05/1970

Endereço completo: Rua Canjarana, 161, Condomínio Pq. Rios, Horto Florestal, Ubatuba/SP- CEP 11680-000

E-mail institucional expedaeg@gmail.com / E-mail pessoal: satoadvogado@uol.com.

Telefone(s): (12) 3834-1000/3834-1064

Assinatura: _____




PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: VANDERLEI APARECIDO DE AMORIM

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CPF: 307.848.888-84 / RG: 41.968.656-3

Data de Nascimento: 10/04/1984

Endereço residencial completo: Rua Begonia, 695, Jardim Samambaia

E-Mail Pessoal: amorim.ubatuba@hotmail.com

Telefone(s): (12)38326669/ (12)97405-0361

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: JOAQUIM RODRIGUES SANTOS

Cargo: Solo

CPF: 053.764.778-35 RG: 17.033.233

Data de Nascimento: 11/02/64

Endereço residencial completo: AL. DAS SENHOURAS 153 LI. JARDIM CARA CUATATUBA SP.

E-mail institucional: PCL PALACIO VOL. COM. 3A

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): 12-38878310

ASSINATURA: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

